



3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo N.º 11/2017

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 11/2017 CELEBRADO
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC
E A SRA. ISTER SOUSA DA SILVA.**

O MUNICIPIO DE MARABÁ, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no C.N.P.J, sob o nº 15.110.906/0001-36, situado à Travessa Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá/Marabá- Pará representado neste ato pelo Sr. (a) Secretária Municipal de Assistência Social Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 31330511073710 SSP/GO e CPF/MF n.º 141.222.002-53, residente e domiciliada nesta cidade no endereço Rua Miguel David, nº1199 – Bairro Novo Horizonte, devorante denominada CONTRATANTE de outro a Sra. ISTER SOUSA DA SILVA, brasileira, portadora do RG: 32.159.509-5 e CPF: 124.923.022-53, neste ato representada pelo Sr. ALEX SOUZA BARBOSA, portador do RG: 4175946 e CPF: 957.701.351-15, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e contratados o presente Termo Aditivo de Contrato, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

- 1.1 O objeto do Contrato é a Locação do Imóvel, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar Cidade Nova
1.2 Este Aditivo está vinculado ao PROCESSO Nº 43504/2017 – PMM – modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

- 2.1 Objeto 1** – Tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato original por 12 (DOZE) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** O presente instrumento contratual tem como objetivo a **prorrogação de vigência** do contrato

O valor mensal do contrato com a correção do índice do Preço do Consumidor - IPC (2,9570% do mês de outubro), ficará de R\$ 2.798,53 e valor anual R\$ 33.582,43, com vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1 PRAZO** – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações:

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo Nº 11/2017 – SEASP/PMM, não alteradas pelo presente termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 6.1** – Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá.



Prefeitura Municipal de Marabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SEASPAC



E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

Marabá/Pá, 11 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

ISTER SOUZA DA SILVA
CPF:124.923.022-53
Contratado